PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

I –COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 576/CPP/TC/2026
II – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
III – ELEMENTO A CONTRATAR: Criação e produção de material gráfico com vistas a atender as demandas no âmbito do CBH Baixo Teles Pires – Meta 2 – Etapa 02

O Centro de Pesquisa do Pantanal (CPP), fundado em junho de 2002, é qualificado pelo Ministério da Justiça como OSCIP – Organização da Sociedade Civil, sem Fins Lucrativos, inscrito no CNPJ n. 05.220.369/0001-23, com sede em Cuiabá-MT.

O CPP celebrou com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso – SEMA/MT Termo de Colaboração n. 1322/2024/SEMA/MT com a finalidade de prover a infraestrutura dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Mato Grosso, bem como apoiar suas ações viabilizando a articulação administrativa e operacional para que a gestão dos recursos hídricos do Estado seja descentralizada e participativa.

Esta Cotação de Preços será processada conforme as disposições deste documento e do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do CPP, atendendo a lei n. 13.019/2014 e com aplicação lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e lei n. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

A Cotação de Preços será pública e estará disponível a qualquer interessado no site do Centro de Pesquisa do Pantanal (www.cppantanal.org.br).

O seguinte anexo integra o presente procedimento:

(i) Anexo I: Autorização de Fornecimento.
(ii) Anexo II: Logomarcas e conteúdo de para elaboração da arte.

1. OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de criação e produção de material gráfico:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE
Item 1	Confecção e instalação de placas educativas ambientais em ACM 3 mm, dimensões 1,50 m x 1,20 m, para uso externo, com impressão digital de alta resolução, proteção UV, acabamento em material resistente, incluindo todos os materiais de fixação, transporte, mão de obra e instalação nos cinco pontos definidos pelo CBH.	5 unidades

1.2. A produção do material somente deverá ser realizada após a aprovação da arte final pela contratante.

1.3. A entrega e instalação das placas serão realizadas no município de Carlinda-MT, nos seguintes locais: Balsa da Linha 13, Balsa da Linha 15, Balsa do Gaúcho, Balsa F1 e Balsa do Alcindo as margens do Rio Teles Pires, devendo ser acordado o dia e horário com o representante do CBH (área solicitante), responsável pelo acompanhamento da instalação das placas.

1.4. Fica a cargo do CBH o envio das logomarcas, textos e demais informações técnicas para produção do material.

2. JUSTIFICATIVA

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

Tendo em vista a aprovação do Projeto "Mãos que Cuidam das Nossas Águas", no âmbito da seleção de projetos submetidos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas de Mato Grosso – CBHs/MT, conforme a Resolução CEHIDRO nº 197, de 13/11/2025, e considerando as atividades previstas em seu plano de trabalho, faz-se necessária a contratação de serviços de criação e produção de material gráfico, promovendo a participação consciente da população na preservação dos espaços naturais do Município de Carlinda/MT.

3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZO
1- Publicação e divulgação do procedimento de seleção	23/11/2026
2- Período de recebimento das propostas	Até 30/11/2026
3- Análise das propostas e documentos (quando houver)	Até 01/12/2026
5- Assinatura da Autorização de Fornecimento	Até 03/12/2026

4. DA FASE DE ENTREGA DE PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas em papel timbrado para os endereços eletrônicos (e-mails) setordecompra.cpp@gmail.com até às 23:59h do dia 30 de novembro de 2026, endereçadas ao **CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL – CPP**, dela constando:

(i) indicação do número desta Cotação de Preços no assunto do e-mail;

(ii) os seguintes dados da Proponente: razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e e-mail(s) de contato;

(iii) preço em moeda nacional compatíveis com os preços correntes no mercado, com duas casas decimais, escrito em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos e despesas que possam incidir na prestação dos serviços, tais como frete, tributos e taxas, além de todas as despesas administrativas visando o correto atendimento do objeto;

(iv) assinatura do representante legal da proponente; e

(v) validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

4.2. Pedidos de esclarecimentos relativos a esse procedimento poderão ser direcionados à Coordenação Administrativa do CPP nos telefones (65) 99607-2847 e (65) 3664-1121 ou por e-mail para setordecompra.cpp@gmail.com.

4.3. As Proponentes poderão retirar ou substituir suas **propostas até às 23:59h. do dia 29/11/2026.** Após essa data, os preços propostos serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe sendo facultado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Toda e qualquer despesa administrativa incorrida pelos interessados em participar deste procedimento **NÃO** será custeada pelo CPP e correrá por conta deles.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

5.1. As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas de acordo com o menor preço global.

5.2. Sagrar-se-á vencedora a Proponente que oferecer o menor preço global para o "Elemento a Contratar", desde que comprove de forma satisfatória o preenchimento das exigências da habilitação jurídica, técnica e fiscal e atenda todas as demais exigências desta Cotação de Preços.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, o desempate ficará a cargo da Diretoria Executiva do CPP, devendo ser considerado como critérios de desempate, na seguinte ordem decrescente:

(i) comprovação de capacitação e de experiência para cumprir o objeto desta Cotação de Preços;

(ii) tempo de experiência na prestação de serviços de assessoria de comunicação, mediante comprovação por meio de contratos executados; e

(iii) data da constituição da Proponente.

5.4. Não serão consideradas as propostas que apresentarem divergência das condições estabelecidas nesta Cotação de Preços.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proponente vencedora da fase de julgamento deverá comprovar sua habilitação apresentando os seguintes documentos:

(i) Habilitação Jurídica:

a. cópia de inscrição da proponente no CNPJ/MF;
b. cédula de identidade e comprovantes de inscrição no CPF/MF dos representantes legais;
c. contrato social em vigor, devidamente registrados,

(ii) Habilitação Técnica:

a. Possuir, em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviços, a capacidade técnica para realizar o objeto desta contratação;

6.2. Os documentos necessários à comprovação da regularidade da Proponente poderão ser apresentados em meio eletrônico.

6.3. Todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e com seu número de inscrição no CNPJ/MF.

6.4. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, estabelecidos pelo órgão emissor.

6.4.1. Inexistindo prazo aposto na certidão ou estabelecido por lei, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

(i) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados;

(ii) desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura desta Cotação de Preços; ou

(iii) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

6.6. Na análise dos documentos de habilitação, o CPP poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.7. Não será admitida nesta seleção a participação de Proponente:

(i) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

(ii) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente; ou

(iii) cujos ramos de atividades determinadas nos seus atos constitutivos estejam em desacordo ao objeto desta Cotação de Preços.

6.8. A Proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos listados será excluída do processo.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com a descrição das atividades previstas no objeto, bem como respeitando o plano de comunicação e seu cronograma, previamente aprovado.

7.2. Em caso de necessidade de subcontratações, estas deverão ser formalizadas somente com a AUTORIZAÇÃO expressa do CPP.

7.3. É de responsabilidade da Contratada, considerar em sua proposta o fornecimento, por sua conta, todos os equipamentos, softwares, transportes, suprimentos indispensáveis à execução dos serviços, custos com telefone e internet necessários à execução dos serviços, incluindo recursos humanos e encargos de qualquer natureza incluindo seguro.

7.4. O Contratante poderá solicitar à Contratada que preste serviços aos sábados, domingos e feriados de forma a atender as necessidades e garantir as ações previstas no âmbito do CBH, devendo ser comunicado com antecedência.

7.5. Acompanhamento continuado da execução das ações, bem como acompanhar in loco o(s) evento(s) indicado pelo CBH.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Os serviços descritos neste processo deverão ser fiscalizados pela Diretoria do CBH ou por representante por ela credenciado para auxiliar na fiscalização.

8.2. Caberá a Diretoria do CBH enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante;

8.4. A fiscalização realizada, em especial, terá o direito de verificar a qualidade e prazo dos serviços prestados, podendo exigir o seu refazimento quando este não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

8.5. A fiscalização será exercida a fim de se fazer cumprir rigorosamente os prazos, ações previstas e realizados;

8.6. Com base nos termos deste Processo, o CPP poderá rejeitar em todo ou em parte os serviços, devendo a empresa Contratada garantir a imediata correção e ajustes na condução dos serviços, devendo respeitar o pactuado no Plano de Comunicação e Cronograma aprovados.

8.7. A Contratada deverá permitir ao Contratante e Fiscal do contrato acesso a todas as informações da condução de seus trabalhos.

8.8. O responsável pela fiscalização poderá propor ajustes na periodicidade de apresentação de relatórios entre outras atividades desempenhadas pela Contratada, mediante justificativa apresentada ao CPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos resultados das fases de julgamento e habilitação caberá um único recurso devidamente fundamentado e interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da respectiva fase.

9.2. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição.

10. DO RESULTADO

10.1. Legitimado o resultado deste Procedimento de Seleção pelo CPP, a Proponente vencedora será convocada em sequência para a assinatura da Autorização de Fornecimento na data fixada.

10.2. Impossibilitada de efetivar a Autorização de Fornecimento com a Proponente vencedora, o CPP examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este procedimento.

10.3. A Proponente que tiver sido indicada como vencedora ou convocada a assinar a Autorização de Fornecimento perderá sua condição de vencedora caso não mantenha, na data da assinatura do instrumento, todas as condições de habilitação exigidas neste procedimento.

10.4. O CPP reserva-se no direito de não efetivar a contratação de nenhuma das Proponentes.

10.5. A Proponente vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas nesta Cotação de Preços durante a vigência da prestação dos serviços.

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A simples participação neste procedimento implica a aceitação integral das regras aqui estipuladas.

11.2. As decisões referentes à habilitação, julgamento e respectivos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes.

11.3. Fica assegurado ao CPP o direito de interpretar este procedimento de seleção, prorrogar os prazos ou cancelar o processo a qualquer tempo, dando ciência aos interessados, não cabendo quaisquer indenizações ou reclamações.

11.4. Os casos omissos no presente procedimento serão decididos pelo CPP.

11.5. O presente procedimento e seu(s) anexo(s) integrar(ão) a Autorização de Fornecimento independentemente de transcrição.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2026.

Elaborado por:

Setor de Compras
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
Contato : (65) 99607 2847 – 3661 1121
E-mail: gestao.cpp@gmail.com

Revisado por:

Diretoria Executiva
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL
E-mail: rose.edusoares@gmail.com

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 576/CPP/TC/2026
CONTRATADA
[Nome da empresa], com sede na **[endereço completo]**, **CEP: XXXXXXX**, **Cidade**, **Estado**, inscrita no CNPJ sob o nº. **XXXXXXXXXXX,** neste ato representada por seu representante legal o Sr. **[nome do representante legal]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº. **XXXXXXXX – SSP/MT**, residente e domiciliado **[endereço completo]**, **CEP: XXXXXXX**, **Cidade**, **Estado.**

1. DO OBJETO

1.1. O Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP, com sede na Rua Vinte, n. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380, inscrito no CNPJ sob o n. 05.220.369/0001-23, **ora autoriza a prestação de serviços com o objeto** abaixo descrito nas condições gerais constantes desta Autorização de Prestação de Serviços ("Autorização") e, no que não lhe for conflitante, com as da proposta comercial da Contratada e sua descrição técnica (em conjunto, "Proposta") datada de ___/__/2026, aprovada pelo CPP.

1.2. O objeto da presente Autorização é a prestação de serviços de _____ (os "Serviços"), conforme especificado na Proposta da Contratada.

Item	Quant.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01				
VALOR TOTAL DO FORNECIMENTO = R$ XXX,XX (VALOR POR ESCRITO)				

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Autorização, obriga-se a Contratada a:

(i) prestar os Serviços dentro do mais elevado padrão profissional, com competência, ética e integridade e de acordo com a melhor técnica disponível;

(ii) responsabilizar-se pela instalação das placas nos locais previamente definidos pela Área Solicitante;

(iii) prestar os Serviços com pessoal devidamente treinado e capacitado;

(iv) fornecer todo o material, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos Serviços;

(v) cumprir todos os prazos pactuados nesta Autorização para a prestação dos Serviços; e

(vi) revisar ou corrigir, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da correspondente notificação, todos os erros, falhas, deficiências, imperfeições e/ou defeitos constatados nos Serviços, sem ultrapassar os prazos acordados e sem ônus adicional para o CPP.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CPP

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas nesta Autorização, obriga-se o CPP a:

(i) efetuar os pagamentos nos prazos previstos; e

(ii) comunicar à Contratada toda e qualquer inconformidade detectada durante a prestação dos Serviços.

4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento total dos serviços previstos nesta Autorização, o CPP pagará à Contratada o valor total fixo e irreajustável de R$ .....,.....(valor por extenso) ("Preço"), a ser pago ....., mediante a entrega do(s) produto(s) definidos no objeto.

4.2. O Preço é o único montante devido pelo CPP à Contratada nos termos desta Autorização e inclui todos os custos e despesas, diretos e indiretos, da Contratada relativos ao fornecimento, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais, instalações, transporte, seguro, garantia e todos os tributos e taxas incidentes.

4.2.1 Não será considerada qualquer reivindicação adicional de pagamento ou reajuste do Preço.

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

4.3. A Contratada deverá observar todos os procedimentos constantes desta Autorização, inclusive no que se refere ao envio dos documentos de cobrança (os "Documentos Fiscais").

4.4. Para recebimento dos valores devidos, após formalizado o aceite dos serviços executados, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal contra o CPP, com os seguintes dados para faturamento:

Centro de Pesquisa do Pantanal - CPP
CNPJ nº 05.220.369/0001-23
Rua Vinte, nº. 280, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP: 78.068-380

4.5. O prazo de pagamento é de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento dos Documentos Fiscais, isentos de erros, no endereço eletrônico gestão.cpp@gmail.com.

4.5.1 - As seguintes informações deverão constar dos Documentos Fiscais:

A - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 1322/2024- Meta 2 Etapa 02

B - Os dados bancários para liquidação: Banco_____, Agência _____, Conta Corrente nº. _____

4.6. O CPP não se responsabiliza por atraso de qualquer pagamento cujos Documentos Fiscais tenham sido encaminhados pela Contratada para endereço eletrônico diferente do que está indicado nesta Autorização nem por eventuais erros ou falta de informações exigidas por este instrumento.

4.7. O pagamento eventualmente realizado com atraso atribuível exclusivamente ao CPP sofrerá a incidência de atualização financeira de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) simples ao mês, calculado *pro rata* die na data do efetivo pagamento.

4.8. É vedada a extração de duplicatas ou quaisquer outros títulos executivos passíveis de protesto.

5. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para a prestação dos serviços é de 10 (DEZ) contados da emissão desta Autorização.

5.1.1 – As Partes poderão prorrogar esse prazo mediante acordo, desde que não ultrapasse a vigência da parceria.

5.2. A entrega e instalação das placas serão realizadas no município de Carlinda-MT, nos seguintes locais: Balsa da Linha 13, Balsa da Linha 15, Balsa do Gaúcho, Balsa F1 e Balsa do Alcindo, às margens do Rio Teles Pires.

5.3. A contratada deverá agendar com a área solicitante o acompanhamento das instalações pelo telefone (66) 99200-2524 Sra. Erica Marcieli Furlan de Pedri de Campos.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Autorização permanecerá vigente até o perfeito cumprimento das obrigações aqui consignadas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Inadimplências da Contratada estarão sujeitas às penalidades previstas nesta Autorização. assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da correspondente notificação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial desta Autorização, a Parte inadimplente será responsável pelas obrigações contratuais daí resultantes e pelas perdas e danos causados à outra Parte ou a terceiros.

7.2.1. Serviços incompletos são considerados como não realizados em seu todo. Para que sejam considerados prestados os Serviços contratados, é essencial que os objetivos maiores e intermediários da Contratante, da origem dos recursos e da contratação em si sejam atingidos.

7.3. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a Contratada à multa moratória diária de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo, calculada sobre o Preço, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de resolução unilateral do Autorização pelo CPP e da aplicação das sanções previstas no procedimento de seleção, quando for o caso, bem como na legislação aplicável à matéria.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Diretoria do CBH enviar ao CPP comunicado formal indicando o membro responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato.
8.2. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pelo CPP estarão a cargo do representante especialmente designado pelo CBH, com vistas a garantir o cumprimento do objeto contratado.
8.3. O CPP comunicará à Contratada as deficiências porventura verificadas na execução da Autorização de Serviços para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao CPP ou a terceiros resultantes de ação ou omissão de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão relacionado a este Contrato que possa gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos Serviços, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.
9.2. A Contratada será a única responsável perante os órgãos e representante do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente e causados por comprovada ação ou omissão sua e/ou de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados ou terceiros trabalhando sob sua supervisão, e deverá tomar todas as medidas e procedimentos cabíveis a fim de afastar qualquer agressão perigo ou risco de danos ao meio ambiente.

10. DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

10.1. A presente Autorização poderá ser denunciada por qualquer das Partes a qualquer tempo, desde que notifique a outra Parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba à outra parte qualquer multa ou indenização, seja a que título for.
10.1.1. Na hipótese de denúncia pelo CPP, caberá à Contratada apenas o saldo dos serviços prestados até a data da extinção deste instrumento.
10.2. Poderá também esta Autorização ser rescindida por inadimplemento contratual não sanado em até 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da correspondente notificação pela parte inadimplente. A partir do 16º (décimo sexto) dia, operar-se-á a rescisão e a apuração das perdas e danos daí decorrentes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É vedada à Contratada a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes da presente Autorização, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização do CPP.
11.1.1. A subcontratação ou cessão autorizada pelo CPP não afasta nem dilui a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas neste Contrato, mantendo a Contratada a total responsabilidade perante o Contratante pelos atos e omissões de terceiros em decorrência da subcontratação ou cessão.
11.2. As Partes se obrigam a não divulgar os dados e informações aos quais venham a ter acesso em razão desta Autorização, obrigando-se, ainda, a não permitir que nenhum de seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e/ou terceiros sob sua supervisão utilizem estas informações para fins diversos do objeto contratual.
11.3. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as Parte ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus sócios, administradores, empregados, prepostos, subcontratados e/ou terceiros sob a responsabilidade das Partes.
11.3.1. A Contratada deverá responder as ações judiciais movidas por seus empregados ou de suas subcontratadas contra o CPP, arcando com todos os ônus daí decorrentes, pleiteando a exclusão do CPP do processo, inclusive para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas.
11.3.2. Na hipótese de ação judicial contra a Contratada ou suas subcontratadas que atinjam ao CPP ou por conta delas seja movimentada contra este último e originada pelo cumprimento deste Autorização ou de quaisquer outros pactos firmados entre as Partes, e caso já nas primeiras oportunidades, com audiências

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

iniciais, o CPP não seja excluído da lide ou não seja realizado acordo, este poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada o valor referente aos cálculos estimados de liquidação de sentença, os quais serão compostos pelos montantes de perda classificados como "prováveis" e "possíveis" segundo métodos usuais de apuração do CPP.

11.4. Os serviços incompletos ou que estejam em desconformidade com os critérios estabelecidos neste Contrato não serão considerados prestados.

11.5. Este Contrato revoga e substitui qualquer entendimento anterior, oral ou escrito, mantido entre as partes relacionado ao seu objeto.

11.6. Para que sejam considerados prestados os serviços contratados, é essencial que os objetivos maiores e intermediários sejam atingidos.

11.7. As condições gerais de porventura emitidas pela Contratada não se aplicam a esta Autorização.

11.8. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou da interpretação desta Autorização, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ASSINATURAS	
Cuiabá-MT, __ de _____ de 2026.	
_____	_____
CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL	**NOME DA CONTRATADA**
Diretora Executiva	**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT

ANEXO II



CBHBTP
Comitê de Bacias Hidrográficas do Baixo Teles Pires

Rua Vinte, nº 280 - Bairro Boa Esperança – (65) 3364 – 1121
Cuiabá – MT